

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0698/87

INTERESSADO : - JOSÉ PEDRO DIAS JÚNIOR

ASSUNTO :- Contrato de interessado para lecionar a disciplina "Parasitologia", na FEO de Jahu.

RELATOR : Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº 1411/87 -CTG- "D" APROVADO EM 16/09/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/09/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Educacional de Jahu indica José Pedro Dias Júnior para ministrar , na categoria de Professor I, a partir de 07.04.87, 2 (duas) aulas da disciplina "Parasitologia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, em substituição ao Prof. Romário de Araújo Mello, aprovado pelo Parecer CEE nº 1480/85.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer nº 65/87 que foi favorável à sua indicação para lecionar essa mesma disciplina, até o final de 1988, condicionando a sua renovação ao andamento do seu Curso de Pós-Graduação.

Conforme grade horária apresentada, o interessado exerce apenas funções docentes junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" onde ministra 16 (dezesesseis) aulas de Biologia, junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí ministra 12 (doze) aulas da disciplina "Parasitologia" o agora está sendo indicado para ministrar 2 (duas) aulas dessa mesma disciplina na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu, além de freqüentar Curso de Pós-Graduação na Universidade de São Paulo.

Ao todo são 30 (trinta) aulas semanais.

Conota do processo cópia do "curriculum vitae" do interessado.

CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de José Pedro Dias Júnior para ministrar como Professor I, a disciplina "Parasitologia" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Jahu até o final do ano letivo de 1988. A renovação da autorização fica condicionada à continuidade e ao aproveitamento

do seu Curso do Pós-Graduação.

São Paulo, 26 de agosto de 1987

a) Conty Josc Eduardo Dutra de Oliveira  
Relator

RV/CTG.

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.9.87

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães Presidente